



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIO LEGISLATIVA E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO AO SUPORTE À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPANSÃO DOS CANAIS DE RADIO E TELEVISÃO LEGISLATIVA.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÃO E RÁDIOS LEGISLATIVAS, inscrita no CNPJ nº 06.963.327/0001-45, com sede e foro no Edifício Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/127, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado pelo seu Presidente Sérgio Figueiredo, inscrito no CPF nº 005.407.038-42 e portador do RG nº 12.155.976-2, doravante denominada **ASTRAL**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede na Rua Barão de Jundiaí nº 128 – Centro, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada pelo Presidente GUSTAVO MARTINELLI, inscrito no CPF nº 351.121.898-93 e portador do RG nº 40.552.663-5, doravante denominada **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, o compartilhamento de conteúdo, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão da Casa Legislativa, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, materiais, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

(Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 – fls. 02)

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução das Atividades

Ações específicas que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente instrumento propõem-se buscar forma de entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **ASTRAL**, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar os interesses das atividades de comunicação das casas legislativas juntos aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) incentivar o compartilhamento de conteúdo entre as casas legislativas associadas por meio da Rede Colaborativa Audiovisual;
- IV) promover atividades do Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- V) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso a canais abertos para toda população, em todos os Estados e Municípios;
- VI) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;
- VII) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VIII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

(Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 – fls. 03)

IX) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor;

X) manter a **CÂMARA** informada e atualizada sobre a legislação e a política nacional para instalação e manutenção das emissoras de rádio e televisão legislativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CÂMARA**:

I) contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, fixada na XIV Assembleia Ordinária com os seguintes valores: Assembleias Legislativas (R\$ 9.000,00), Câmaras Municipais com mais de 200 mil habitantes (R\$ 4.500,00), Câmaras Municipais com 50 a 200 mil habitantes (R\$ 3.000,00), Câmara Municipal com até 50 mil habitantes (R\$2.000,00);

II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;

IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;

V) prestigiar e participar das iniciativas da **ASTRAL**;

VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da **ASTRAL**, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

VII) Responsabilizar-se pelas obras que colocar a disposição para compartilhamento em nuvem, no que tange a direitos autorais, direitos de imagens e demais direitos reservados.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rede Colaborativa Audiovisual

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ASTRAL** disponibiliza um sistema de acesso e compartilhamento de vídeos entre os associados por meio de uma ferramenta desenvolvida com exclusividade para a **ASTRAL** e com armazenamento de conteúdo na nuvem, com as seguintes responsabilidades entre as partes:

I) Juntamente com a empresa contratada pela **ASTRAL**, a associação se compromete em oferecer suporte e orientação à **CÂMARA** para que a mesma utilize do banco de vídeos.

II) A **CÂMARA** não poderá promover qualquer edição no vídeo que vier a utilizar, ou aproveitar-se de apenas parte de imagens e/ou entrevistas, salvo com autorização expressa do associado que o disponibilizou, sob pena de arcar com os prejuízos a que der causa.

III) Nesse ato, a **CÂMARA** assume inteira responsabilidade sobre o conteúdo de todo o material disponibilizado pela mesma, não podendo recair sobre a **ASTRAL** e demais associados qualquer demanda judicial ou não, que envolvam direitos autorais, de resposta, de conteúdo jornalístico, publicitário, de imagem, etc.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 – fls. 04)

IV) A utilização do banco de vídeos não significa serviço de backup, razão pela qual os centros de documentação e memória alimentados pelos departamentos competentes da **CÂMARA** deverão ser administrados e mantidos pela mesma, não cabendo à **ASTRAL** qualquer compromisso com guarda, depósito, organização ou backup de vídeos.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros entre os partícipes, à exceção da taxa de anuidade citada no Item I, Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de sessenta meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CÂMARA** não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da **ASTRAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de circulação local.

CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultada a **CÂMARA**, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da **ASTRAL**, por meio de ato da Mesa Diretora;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.


GUSTAVO MARTNELLI
Presidente 



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 – fls. 05)

CLÁUSULA NONA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

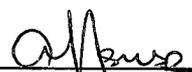
E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, 22 de maio de 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente


ASTRAL
SÉRGIO FIGUEIREDO
Presidente

Testemunhas:


ADRIANA J. DE J. RICARDO
Diretora Financeira
CPF nº 171.199.318-22


LUCIANA M. P. R. AMÉLIO
Diretora Administrativa
CPF nº 286.163.738-29